PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. 18.244426/0001- 56

LEI MUNICIPAL Nº 568/00

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIO PARA O FUNCIONALISMO

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário do funcionalismo público municipal, com o índice de 11,03% (onze vírgula zero três por cento), coincidindo com o índice de aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art.2° - As despesas decorrentes para a execução desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2000.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o direito e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 21 de junho de 2000

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Secretário Municipal